



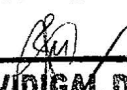
Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 008/2019

Certifico que fiz publicar nesta data o presente ato no Quadro de Atos e Avisos e no site da Câmara Municipal.

Muniz Freire/ES, 17/06/2019


JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

Auxiliar de Serviços Administrativos

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo.

O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas em Lei promulga a seguinte Instrução Normativa

CAPÍTULO III

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 1º - A concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos, no âmbito da Câmara Municipal de Muniz Freire obedecerão às disposições contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - Considera-se Suprimento de Fundos, o adiantamento de recursos financeiros a servidor público, autorizado pelo ordenador de despesas, para fins de oferecer condições à realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo normal de despesa.

Art. 3º - São consideradas cabíveis na modalidade Suprimento de Fundos as despesas que se realizarem em quantidade restrita para uso imediato, relacionadas à aquisição de material de consumo e à prestação de serviços.

Art. 4º - O valor de cada processo de Suprimento de Fundos limitar-se-á a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º - É vedada a abertura de novo processo e conseqüente concessão de Suprimento de Fundos enquanto ainda houver saldo financeiro naquele concedido anteriormente.

§ 2º - Excetua-se no disposto do parágrafo anterior os casos em que o saldo remanescente existente seja tal que não seja possível a realização de despesas, momento em que poderá haver um novo processo, incorporando-se o saldo remanescente, devendo haver a devida justificativa;

Art. 5º - Cada despesa individual realizada como Suprimento de Fundos limitar-se-á ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Art. 6º - Para a realização das despesas citadas nesta Resolução desobriga-se a efetuação de prévia pesquisa de preços formal.

Art. 7º - É vedado:

- I - a aplicação de Suprimento de Fundos concedidas em um Exercício para aplicação no Exercício posterior;
 - II - a concessão de Suprimento de Fundos ou a realização de despesas nesta modalidade para:
 - a) aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;
 - b) assinatura de jornais, revistas e periódicos;
 - c) pagamento de diárias;
 - d) reparo de veículos que ultrapassem o valor estabelecido como limite para despesa na presente modalidade;
 - III - pagamento de despesa realizada em data anterior à de concessão do Suprimento;
 - IV - o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação do valor estabelecido com o limite para a despesa ou com o intuito de não ultrapassar o valor individual máximo estabelecido.
- Parágrafo Único - Considera-se fracionamento a despesa realizada no período de 15 (quinze) dias compreendido entre uma e outra aquisição do mesmo produto/serviço.

Art. 8º - Não será concedido Suprimento de Fundos a servidor:

- I - responsável por dois suprimentos;
- II - responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo de comprovação, não tenha prestado contas de sua aplicação;
- III - sem vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Muniz Freire;
- IV - sem vínculo jurídico formal com a Câmara Municipal de Muniz Freire;
- V - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou tenha sido declarado em alcance

SEÇÃO I

DA CONCESSÃO E DO TIPO DE DESPESAS PERMITIDAS

Art. 9º - A concessão do Suprimento de Fundos será formalizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - solicitação do Suprimento de Fundos;
- II - informação do Setor de Contabilidade sobre disponibilidade orçamentária e financeira;
- III - autorização específica do Presidente da Câmara Municipal;
- IV - Nota de Empenho própria à despesa a realizar.

Art. 10 - São passíveis de realização através de Suprimento de Fundos as seguintes despesas:

- I - de natureza eventual, que exijam pronto pagamento em espécie;
- II - de pequeno vulto;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

III - outras urgentes e inadiáveis, desde que devidamente justificadas, pelo solicitante, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública;

IV- com viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 11 - Especificamente, são passíveis de realização através de Suprimento de Fundos as seguintes despesas

I - material de expediente, material de informática, material elétrico, material para copa e cozinha, material hidráulico, material de telefonia, material de construção e outros materiais de consumo;

II - aquisição avulsa de jornais e outras publicações;

III - ornamentações, floriculturas, eventos, publicações ou livros quando o valor estiver dentro do estabelecido nesta Resolução e for de pequeno vulto, em caráter excepcional;

IV - carimbos, encadernações avulsas e artigos para escritório, desenhos e papelaria;

V - despesas com alimentação que não possam aguardar o procedimento normal de tramitação do processo;

VI - despesas de viagens ou transportes de servidores e/ou Vereadores, a serviço da Câmara Municipal, que ocorram pela extensão do percurso ou por imprevisto, tais como: combustível, peças, alimentação;

VII - outras despesas de pequeno vulto, de necessidade imediata e em casos eventuais.

SEÇÃO II

DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA ESPECÍFICA

Art. 12 - O suprimento de fundos será depositado em conta corrente específica, em banco oficial, em nome do servidor suprido para movimentação mediante emissão de cheque.

Art. 13 - A conta será aberta mediante autorização do Presidente da Câmara, exclusivamente para esse fim.

Art. 14 - A solicitação de suprimentos de fundo deverá ser feita conforme disposto nesta Resolução e contendo as seguintes informações:

- a) nome completo e cargo do(s) servidor(es) responsável(eis) pela conta corrente específica;
- b) dispositivo legal em que se baseia;
- c) identificação da espécie de despesa;
- d) valor solicitado.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

SEÇÃO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 - Compõem, obrigatoriamente, a documentação mínima de prestação de contas do Suprimento de Fundos:

I - relação das despesas realizadas, com as seguintes especificações:

- a) data do pagamento;
- b) nome do credor;
- c) número do cheque correspondente ao pagamento;
- d) valor pago;
- e) total da despesa após cada pagamento.

II - documentos comprovantes das despesas, em ordem cronológica, com as devidas justificativas, quando necessárias:

- a) notas fiscais, faturas, recibos e outros documentos, em originais e em primeiras vias, sem quaisquer emendas ou rasuras, que indiquem o material adquirido ou o serviço prestado;
- b) guia de arrecadação, em caso de devolução de saldo;
- c) extrato bancário, avisos de débito e outros documentos bancários respectivos.

III - atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não o suprido, contendo data e assinatura, seguidas de nome legível e cargo do suprido;

IV - ofício ao Presidente da Câmara Municipal, assinado pelo servidor suprido, encaminhando a prestação de contas.

§ 1º - Os documentos de despesas com veículos devem conter, no seu corpo, a identificação dos mesmos, como placa e modelo.

§ 2º - Todo suprimento deve ter uma prestação de contas correspondente.

Art. 16 - Os pagamentos efetuados com recursos de Suprimentos de Fundos devem ter como comprovante a primeira via, ou outro documento hábil compatível:

I - de notas fiscais, nominais à Câmara Municipal de Muniz Freire ou, na falta deste, de recibo que contenham dados comprobatórios da despesa;

II - de cupons fiscais, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos deverão ser realizados através de cheque nominal, em favor de quem tenha fornecido o bem ou prestado o serviço.

§ 2º - O Suprimento de Fundos não poderá ser utilizado para despesas de prestação de serviços por pessoa física em que seja obrigatória a retenção de impostos.

§ 3º - Em casos excepcionais e devidamente justificados o servidor poderá efetuar saque na conta corrente, mediante a emissão de cheques, destinados exclusivamente à aquisição de bens e prestação de serviços à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

§ 4º - Quando tratar-se de comprovante de despesa emitido por meio de cupom fiscal, facultar-se-á a emissão em nome da Câmara Municipal.

§ 5º - No comprovante da despesa deverá constar, claramente, a discriminação do material fornecido ou do serviço prestado, não se admitindo discriminação genérica ou emprego de abreviaturas que impeçam a clara identificação do objeto da despesa.

Art. 17 - O valor remanescente do saldo de Suprimentos de Fundos e não totalmente utilizado até 20 (vinte) de dezembro de cada Exercício, deverá ser devolvido aos cofres públicos até dia 28 (vinte e oito) no mesmo mês de dezembro, contendo a identificação da espécie de suprimento de fundo, cujo saldo está sendo restituído.

Parágrafo Único - É vedada a aplicação do valor de Suprimento de Fundos no Exercício posterior.

Art. 18 - Aquele que recebe Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de sua aplicação, sujeitando-se às penalidades administrativas e legais se não o fizer no prazo.

Art. 19 - É de competência do Presidente da Câmara Municipal, ou ao servidor que ele delegar poderes, o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento da concessão, aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento, análise e aprovação e, em seguida, anexada ao processo de pagamento que concedeu o mesmo.

§ 2º - O Presidente poderá determinar diligências, promoção de impugnações ou adotar quaisquer outras providências necessárias à regularização da prestação de contas, quando estas encontrarem-se irregulares ou incompletas.

§ 3º - Caberá à autoridade concessora a verificação do controle de utilização quanto a sua finalidade precípua que é a excepcionalidade/eventualidade verificada no ato da Prestação de contas.

§ 4º - Detectando-se qualquer irregularidade, o(s) responsável(eis) pelo Suprimento de Fundos será imediatamente notificado para que proceda à regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - Sendo constatado erro financeiro de utilização de suprimentos de fundo, a Câmara Municipal procederá o desconto do valor referente ao erro incorrido em folha de pagamento dos servidores responsáveis, no mês subsequente àquela prestação de contas.

§ 6º - Impugnada ou reprovada a prestação de contas, o Presidente da Câmara Municipal procederá a imediata instauração de procedimento para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 20 - Os suprimentos de fundos concedidos serão consideradas despesas efetivadas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a devida e regular prestação de contas.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Art. 21 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 22 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 17 de junho de 2019.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE


LENITHA SOARES DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA



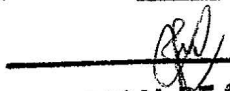
Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 012/19

Certifico que fiz publicar nesta data o presente
ato no Quadro de Atos e Avisos e no site da
Câmara Municipal.

Muniz Freire/ES, 17/06/2019


JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas
em lei

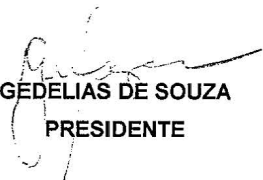
RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação da Controladoria Interna conforme Anexos 01 e 02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 17 de junho de 2019.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO 01

DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS
(RESOLUÇÃO TC - 257/13 - ART. 2º)

Nº	ATIVIDADES	PRAZO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Lei instituidora do Sistema de Controle Interno, conforme Apêndice I do Guia de Orientação de Controle Interno na Administração Pública.	30/09/13	Lei 2.310/2013
02	Lei de Estruturação da Unidade Central de Controle Interno.	30/09/13	Lei 2.226/2011
03	Decreto/Ato de Regulamentação da Lei do Sistema de Controle Interno, conforme Apêndice II do Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública.	30/09/13	Resolução 015/2012
04	Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno atualizado.	30/09/13	Resolução 02/2016
05	Consolidar as Instruções Normativas no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle e Procedimentos de Controle da Administração.	30/09/13	Resolução 01/2016
06	Elaborar o Manual de Auditoria Interna contemplando aspectos éticos, técnicos e metodologia para planejamento e execução dos trabalhos.	30/09/15	
07	Instruções Normativas a que se refere o Art. 6º da Resolução TC 227/2011	Até o 30º dia após o prazo definido para sua conclusão	Anexo II



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO 02

INSTRUÇÕES NORMATIVAS ADEQUADAS CONFORME REALIDADE DO ÓRGÃO (RESOLUÇÃO TC 227/2011 - ART. 6º)

Nº	SISTEMA ADMINISTRATIVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA / ASSUNTO	PRAZO/ STATUS
01	SCI - Sistema de Controle Interno	SCI - 01 - Elaboração das Instruções Normativas (normas das normas)	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCI - 02 - Realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCI - 03 - Emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCI - 04 - Remessa de documentos e informações ao TCEES	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCI - 05 - atendimento às equipes de controle externo	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCI - 06 - Exercício das demais atribuições específica da UCCI	ATIVIDADE CUMPRIDA
02	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	SPO - 01 - Elaboração do PPA	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SPO - 02 - Elaboração da LDO	ATIVIDADE CUMPRIDA
03	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	SCL - 01 - Aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCL - 02 - Controle de estoques	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCL - 03 - Cadastro de fornecedores	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCL - 04 - Aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade. Revogação da IN SCL 001	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCL - 05 - Aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade. Modifica a IN SCL 004	ATIVIDADE CUMPRIDA



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

		SCL - 06 - Aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade. Modifica a IN SCL 004	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCL - 07 - Acompanhamento e controle de execução dos contratos	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCL - 08 - Suprimento de Fundos	ATIVIDADE CUMPRIDA
04	STR - Sistema de Transportes	STR - 01 - Procedimento para gerenciamento e controle do uso de veículos oficiais. Revogada pela IN STR 003	ATIVIDADE CUMPRIDA
		STR - 02 - Controle do uso, manutenções preventivas e corretivas, controle de combustível e condução do veículo. Revogada pela IN STR 003	ATIVIDADE CUMPRIDA
		STR - 03 - Procedimentos para gerenciamento, controle e manutenção dos veículos oficiais. Revogação das IN's STR 001 e 002	ATIVIDADE CUMPRIDA
05	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	SRH - 01 – Admissão de pessoal em cargo efetivo	LEI Nº 2.413/15
		SRH – 02 – Admissão de pessoal mediante contrato temporário	LEI Nº 2.413/15
		SRH – 03 – Admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança	LEI Nº 2.413/15
		SRH – 04 – Manutenção do cadastro de pessoal e controle sobre vantagens, promoções e adicionais	10/10/2019
		SRH – 05 – Treinamento e capacitação do pessoal	10/10/2019
		SRH – 06 – Processos administrativos disciplinares	LEI Nº 2.413/15
06	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	SPA - 01 – Sumiço, Furto e Roubo de Bens	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SPA – 02 – Registro, Controle e Inventário de Bens	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SPA – 03 – Registro, Controle e Inventário de Bens Móveis e Imóveis. Revogação pela IN SPA 002	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SPA – 04 – Alienação (art. 17 da Lei 8.666/93) e cessão de bens	10/10/2019
07	SCO - Sistema de Contabilidade	SCO - 01 - Geração e consolidação dos demonstrativos contábeis	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCO - 02 - Registro da execução orçamentária e extra orçamentária	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SCO - 03 - Geração e divulgação dos demonstrativos da LRF.	20/11/2017
08	SFI - Sistema Financeiro	SFI - 01 - Concessão de adiantamentos	05/08/2019
		SFI – 02 – Estabelecimento da programação financeira	05/08/2019
		SFI – 03 – Concessão de diária para servidor	LEI Nº 2.413/15



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

09	SCS - Sistema de Comunicação Social	SCS - 01 - Publicação dos atos oficiais	05/09/2019
		SCS - 02 - Divulgação das campanhas institucionais.	05/09/2019
10	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	STI - 01 - Procedimentos para segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações.	05/10/2019
		STI - 02 - Aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI	05/10/2019
		STI - 03 - Manutenção e disponibilização da documentação técnica	05/10/2019
11	SJU - Sistema Jurídico	SJU - 01 - Processos administrativos e judiciais;	20/11/2017
		SJU - 02 - Realização de sindicâncias internas de servidor	LEI Nº 2.413/15
12	SSG - Sistema de Serviços Gerais	SSG - 01 - Recebimento de documentos	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SSG - 02 - Acesso à informação	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SSG - 03 - Procedimentos relativos à vigilância e segurança	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SSG - 04 - Gerenciamento de serviços de limpeza e conservação, bem como a utilização dos equipamentos de segurança	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SSG - 05 - Serviços a serem realizados por servidores lotados na recepção	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SSG - 06 - Empréstimo das dependências da Câmara Municipal	ATIVIDADE CUMPRIDA
		SSG - 07 - Tomada de Contas Especial	ATIVIDADE CUMPRIDA